

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2107 DE 05 DE JUNHO DE 2012

*Autoriza a Doação de Bens Móveis.*

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem condições ou encargos, 52 (cinquenta e duas) caixas de água de 500 (quinhentos) litros cada uma, confeccionadas em material de polietileno, adquiridas com recursos oriundos da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, as quais serão distribuídas da seguinte forma:

- a) Quarenta Caixas destinadas para o Assentamento Santa Maria do Ibicuí, cujos beneficiários serão selecionados pelos coordenadores dos bolsões;
- b) Quatro Caixas serão destinadas para a localidade da Vila Oito, pois são estas casas que não possuem caixa de água para captação de água potável;
- c) Quatro Caixas destinadas ao Assentamento Cerro Grande, pois são estas as casas que não possuem caixa de água para captação de água potável;
- d) Duas Caixas para a localidade do Vale do Caraguataí, pois são estas as casas que não possuem caixa de água para captação de água potável;
- e) Uma Caixa no Capão Alto, pois esta casa não possui caixa de água para captação de água potável;
- f) Uma caixa no Rincão dos Pintos, pois esta casa não possui caixa de água para captação de água potável.

§ 1º A doação de que trata o caput deste artigo, decorre de situação emergencial, com base no Decreto Executivo nº. 008 de 30 de janeiro de 2012, ante a estiagem que assola o Município.

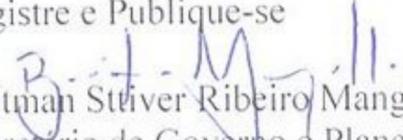
§ 2º Os bens móveis descritos nas letras "a" a "f", do art. 1º., fazem parte do Patrimônio Público do Município que, com a doação, deverá ser procedida à devida baixa na escrituração patrimonial.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 05 de junho de 2012.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal

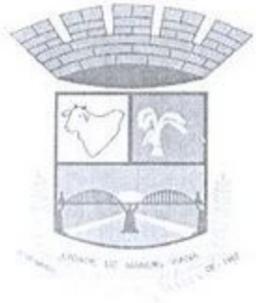
Registre e Publique-se

  
Roitman Stiver Ribeiro Manganelli

Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420

Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Versa a doação dos móveis que consta o presente Projeto de Lei, haja vista, como são do conhecimento dos senhores vereadores, do período de estiagem que assola o Município, há mais de seis meses, em decorrência causando absoluta falta de água em residências do interior, cujos proprietários tratam-se de pessoas absolutamente carentes, que mantêm para suas sobrevivências atividades econômicas baseadas em culturas de subsistência.

É importante enfatizar que o Presente Projeto de Lei busca atender necessidade básica da população de que trata o artigo primeiro, cujos beneficiários foram selecionados mediante critérios *in loco* por indicação da própria comunidade e através de constatação pela Secretaria das residências que não possuem reservatório para captação de água potável.

Portanto, em razão da situação fática emergencial buscando assegurar o mais sagrado direito aos munícipes do uso da água é que submetemos a apreciação.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 05 de junho de 2012.



  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal